



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PI
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI
LEI MUNICIPAL Nº98/2019



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, por meio da COMISSÃO ELEITORAL constituída na forma de Resolução nº01/2019:

I-Torna pública a abertura da Eleição do Conselho Tutelar de 2019, no dia 06 de outubro de 2019, as 8:00h, encerrando-se às 17:00h. As 18:32h encerrou-se a totalização dos votos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí-TER-PI, chegando-se ao resultado seguinte:

UF:PI-PIAUI
Localidade:12653-SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Cargo/pergunta:25-CONSELHEIRO
Seções totalizadas: 4
Comparecimento: 1161
Abstenção: 557

TITULARES:

Colocação	Número	Candidato	Votos
1º Titular	15	Simplicia Barbosa Lima Araújo	119
2º Titular	19	Jackson Luiz de Sousa Gois	112
3º Titular	13	Carlos Augusto de Araújo	105
4º Titular	14	Rosangela Pereira dos Santos	99
5º Titular	12	Mizael Pereira de Carvalho	98

SUPLENTE:

Colocação	Número	Candidato	Votos
1º Suplente	17	Gabriela Luiza dos Santos Araújo	96
2º Suplente	23	Leandro Pereira de Jesus	86
3º Suplente	21	Vanusa Gomes da Silva Araújo	85
4º Suplente	11	Daniela Barbosa da Fé de Jesus	83
5º Suplente	10	Carlito Pereira Nunes	80

Santo Antonio dos Milagres-Piauí, 07 de Outubro de 2019

Cleide Soares da Silva
Presidente do CMDCA



Justiça Eleitoral / pi
Totalizador de Eleições Comunitárias
CONSELHO TUTELAR 2019
OFICIAL

Página 1 de 2
06/10/2019
18:32:16

Votação por localidade

UF: PI - Piauí
Localidade: 12653 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Cargo/pergunta: 25 - CONSELHEIRO
Seções totalizadas: 4
Comparecimento: 1161
Abstenção: 557

Número	Candidato/Resposta	Votos
15	Simplicia	119
19	Luiz	112
13	Ricardo	105
14	Rosangela	99
12	Mizael Pereira	98
17	Gabriela	96
23	Leandro	86
21	Vanusa Gomes	85
11	Daniela	83
10	Carlito do Pequeno	80
22	Mikael Santos	61
20	Avelá Filho	57
16	Marilene	36
18	Irmã Elisa	34
96	Nulo	8
95	Branco	3

[Handwritten signature]



Justiça Eleitoral / pi
Totalizador de Eleições Comunitárias
CONSELHO TUTELAR 2019
OFICIAL

Página 2 de 2
08/10/2019
18:32:16

Votação por localidade

Resumo:	Total de votos apurados:	1161
	Votos válidos:	1150
	Votos em branco:	3
	Votos nulos:	8

[Handwritten signature]
Carlos Augusto de Araújo
Chefe do Cartório



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 17/2019, de 19 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a movimentação financeira de novas contas bancárias que especifica da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luz-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de movimentação de diversas contas bancárias cadastradas perante o CNPJ da Administração Geral da Prefeitura de Santa Luz – PI;

Considerando a necessidade de movimentação em conjunto pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e pela Secretária Municipal de Assistência Social das contas que especifica;

Considerando, ademais, a abertura de duas novas contas bancárias, que não constam da relação de contas do art. 2º, do Decreto nº 034, de 26 de outubro de 2016 e que atendem, respectivamente, ao Piso Fixo Estadual dos Benefícios Eventuais – PFEBE (c/c 32.027-7) da agência nº 0589-4, do Banco do Brasil da cidade de Bom Jesus-PI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a movimentação financeira de contas cadastradas perante o CNPJ nº 15.530.761/0001-22, da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luz – PI, será realizada, de forma conjunta, pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. Marcelo CPF nº _____ e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Amanda Pinheiro Elvas, CPF nº _____, podendo para tanto, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, autorizar cobrança, receber e dar quitação, abrir e encerrar contas de depósito e demais atos necessários para a execução do presente ato normativo.

Art. 2º - fica autorizada, notadamente para efeito de cumprimento do presente Decreto (art. 1º), a movimentação financeira das seguintes contas: c/c n. 32.027-7 (Piso Fixo Estadual dos Benefícios Eventuais – PFEBE) da agência nº 0589-4, do Banco do Brasil da cidade de Bom Jesus-PI.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 034, de 26 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz – PI, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cidelson da Cunha Pinheiro
Prefeito Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 163 – Centro
CEP: 64.910-000, Santa Luz - PI